

volvimento, qualquer que seja o valor, devem ser submetidos à minha aprovação, previamente à autorização da correspondente despesa.

2 — Revogo o meu despacho n.º 3063/2012, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 1 de março de 2012.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de junho de 2012. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*.

206210831

Despacho n.º 8783/2012

A fim de melhorar a eficácia da política de cooperação portuguesa, maximizando os recursos disponíveis, torna-se necessário reforçar os respetivos mecanismos de controlo e racionalização.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, que define a missão e atribuições do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (ICL, I. P.), bem como no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no uso dos poderes delegados pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, na alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 1995/2012, de 3 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2012, e tendo presente o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, determino:

1 — A participação de representantes do ICL, I. P., em grupos de trabalho, encontros, missões e demais iniciativas que impliquem deslocamentos ao estrangeiro, no domínio da cooperação e da ajuda pública ao desenvolvimento, e que comprovadamente não possa ser assegurada por outras entidades competentes, deve ser objeto de planeamento trimestral, a submeter à minha apreciação prévia, com indicação, em relação a cada iniciativa, dos seguintes elementos:

- a) Data;
- b) Local;
- c) Missão;
- d) Número de representantes;
- e) Nome dos técnicos/funcionários;
- f) Divisão;
- g) Número de dias;
- h) Custos previstos.

2 — Os projetos de deslocação abrangidos pela primeira parte do número anterior que não seja possível incluir no plano trimestral respetivo, devem ser-me comunicados previamente, em tempo útil, contendo, igualmente, os elementos ali referidos, e indicando o motivo da sua não inclusão no plano trimestral.

3 — Para os efeitos do disposto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, todos os projetos de decisão relativos às deslocações referidas na primeira parte do n.º 1 devem:

- a) Limitar as representações a um elemento, exceto quando se demonstre a imprescindibilidade de cada elemento adicional;
- b) Estabelecer a partida no dia de início dos trabalhos e o regresso no dia do seu encerramento, exceto quando seja imprescindível o cumprimento integral do horário estabelecido ou a participação em cerimónias ou atividades complementares.

4 — É revogado o meu despacho n.º 3367/2012, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2012.

5 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de junho de 2012. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*.

206210889

Direção-Geral de Política Externa

Despacho n.º 8784/2012

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, e tendo em conta a alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, que adaptou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho aos funcionários da carreira diplomática delego, sem faculdade de subdelegação, nos Subdiretores-Gerais da Direção-Geral de Política Externa, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Carlos Pereira Marques, o Conselheiro de Embaixada Rui Manuel Vinhas Tavares Gabriel e a Conselheira de Embaixada Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata, os poderes que me foram conferidos pela alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, para contratualizar objetivos e competências e para

realizar a proposta de avaliação, respeitantes aos anos de 2012 e 2013, dos funcionários diplomáticos de categoria inferior à dos delegados, que estejam a desempenhar cargos ou a exercer funções nas direções de serviços e divisões da Direção-Geral de Política Externa em relação às quais exerçam competências por mim delegadas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de maio de 2012, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

25 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

206211277

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Aviso n.º 9010/2012

Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista a ocupar dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior nas áreas de Informática e Sociologia do Trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM).

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Regime dos vínculos, carreiras e remunerações — LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugados com o n.º 1 e com a alínea a) do n.º 3 ambos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 15 de maio de 2012 do diretor-geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho na categoria/carreira geral de técnico superior nas áreas de Informática e Sociologia do Trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM), na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias da DGPRM, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento até à presente publicação nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Técnico Superior para a área de Informática — Ao posto de trabalho em referência, compete a gestão e manutenção de sistemas de informação, conhecimentos avançados na administração, otimização e sistemas de redes Server 2003, configuração, instalação e manutenção de servidores Exchange e IIS. Compete ainda ao referido posto de trabalho, conhecimentos avançados de sistemas de gestão de bases de dados SGBD, Microsoft e Oracle, criação de bases de dados para apoio à decisão e colaboração no estabelecimento de compatibilização e comunicação com os demais ficheiros e bases de dados de outras entidades relacionadas com a Defesa Nacional, bem como, experiência no apoio e manutenção dos sistemas locais, nomeadamente no âmbito Office, suporte aplicacional, Linux (Fedora), SAP ERP. Certificação MCSE.

Referência B — Técnico Superior para a área de Sociologia do Trabalho — Ao posto de trabalho em referência compete o planeamento, conceção, gestão, execução e monitorização do Dia da Defesa Nacional, em articulação com os ramos das Forças Armadas e outras entidades, bem como a instrução e acompanhamento dos respetivos processos de adiamento e de dispensa, e garantir o apoio técnico ao Grupo de Missão criado para o efeito.

Compete ainda ao referido posto de trabalho a análise das problemáticas teóricas e metodologias estruturantes da sociologia do trabalho aplicadas à Defesa Nacional e às Forças Armadas, nomeadamente no